

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 987/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015

*Dispõe sobre a **composição** do Grupo de Trabalho de estudo da normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio no âmbito da Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99, em reunião plenária ordinária realizada no dia 03 de março de 2015;

Considerando que compete ao COMAS/SP fixar normas para *inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais* no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011 e o Decreto Federal 6.308/2007;

Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Orientação Conjunta MDS/CNAS nº01/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando as normativas vigentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

DA CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - Compôr o Grupo de Trabalho de *estudo para normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio das organizações e entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais* no âmbito municipal do COMAS-SP:

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá duração de até 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, renováveis caso necessário, com posterior encaminhamento para a Comissão de

Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP e Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI e posterior aprovação final em plenária ordinária.

DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE

Art. 3º – O Grupo de Trabalho é composto por:

- I.** 03 (três) conselheiros da Sociedade Civil do COMAS-SP:
Natanael de Jesus Oliveira
Ivana Azevedo Martins Vilgelinas
Clodoaldo Jose Muchinski

- II.** 03 (três) conselheiros do Poder Público do COMAS-SP:
Cássia Goreti da Silva
Carmem Ligia Fontoura Bongiovanni
Walter Antonio Morato

- III.** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:
Rosane da Silva Berthaud
Rosely Aparecida Gati de Cerqueira Cesar

- IV.** 01 (um) representante do Fórum de Assistência Social – F.A.S:
Ricardo de Lima

- V.** 01 (um) representante do Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social – FEBAS:
Regina Amuri Varga

Art. 4º - É atribuição do Grupo de Trabalho:

- I-** Realizar estudos e debates acerca do entendimento sobre Assessoria, Defesa de Direitos, bem como Casas de Apoio.
- II-** Elaborar proposta de minuta de Resolução para normatização do Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio, com posterior encaminhamento para Comissão de Relações Interinstitucionais – CRI e Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP

Art. 5º - As reuniões serão realizadas na sede do COMAS-SP, de acordo com as datas a serem agendadas pelo Grupo de Trabalho.

§ 1º – O quorum mínimo para início das reuniões será de 04 (quatro) membros.

§ 2º - O GT nomeará 01 coordenador e 01 relator entre seus pares

Art. 6º – O GT preencherá o formulário específico do Conselho.

Art. 7º – As pautas das reuniões serão definidas pelo coordenador e relator do GT e encaminhadas aos seus membros.

Parágrafo Único – As questões que houver necessidade de deliberação serão remetidas ao Conselho Diretor Ampliado

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução COMAS-SP nº984/2015.

**CARLOS NAMBU
PRESIDENTE
COMAS – SP**